LEI nº 1.146 – de 13 de dezembro de 1972.

Suplementa verbas do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias constantes da lei de meios do corrente exercício.

ATIVIDADE: Direção e Administração- códigos:

Local 2.1.1 - Função 0.5 – Categoria Econômica 3.1.3.0

03 - Comunicações …….....… Cr$ 7.000,00.

ATIVIDADE: Administração de Pessoal- códigos:

Local 2.1.2 – Função 05- Categoria Econômica 3.1.2.0

01 -Material de Expediente ….....… Cr$ 8.000,00

ATIVIDADE: Cadastro imobiliário e lançamento códigos:

Local 3.1.3 – Função 1.1- Categoria Econômica 3.1.2.0

01- Material de Expediente.....……... Cr$ 5.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução em Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), da seguinte dotação: atividades- Desapropriações - código local 7.1.1 função 9.4- categoria econômica 4.2.1.0 - 01 - Desapropriação.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 13 de dezembro de 1972.

DR. NEWTON LUZARDO ULRICH
Prefeito substituto em exercício.